



## PREGÃO ELETRÔNICO 27/2014

PROCESSO – OF/TRT/DSE/146-13

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, Lei 12.846/2013 pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e 8.224/2014 e **subsidiariamente** pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para a modernização parcial de 03 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp e manutenção preventiva e corretiva por 24 meses desses elevadores, situados no edifício sede deste Regional - Avenida Getúlio Vargas, 225, Funcionários, Belo Horizonte/MG - compreendendo o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos.
----------------	---

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE</b>
--------------------------	--

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

**11 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**11 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

**Internet**

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (consultas/licitações) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento de contrato.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**ÍNDICE:**

ITEM 01 – OBJETO

ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 – ABERTURA

ITEM 07 – HABILITAÇÃO

ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL  
E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

ITEM 13 - RECEBIMENTO

ITEM 14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 15 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

ITEM 20 – PAGAMENTO

ITEM 21 – SANÇÕES

ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS/  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Este último disponível nos sites do TRT-  
3ª Região e do Banco do Brasil)

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



## **1 – OBJETO**

Modernização parcial de 03 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp e manutenção preventiva e corretiva por 24 meses desses elevadores, situados no edifício sede deste Regional - Avenida Getúlio Vargas, 225, Funcionários, Belo Horizonte/MG - compreendendo o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES – 075042. Natureza da despesa – 339039.16 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**3.1.1** – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

**3.2** – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

**3.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

**3.3.1** - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2** - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.3** - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.4** - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**3.3.5** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.6** - Estrangeiras que não funcionem no País;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

- 3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

**4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

### **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

**5.1.1** - Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não farão parte da planilha de preços unitários, devendo integrar a composição de custos da CONTRATADA.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

**5.1.2** – O transporte, frete, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.

**5.2** – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços licitados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3** – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste Edital, de forma clara, completa e incontestável, **sob pena de desclassificação**.

**5.4** – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

**5.5** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

**5.5.1** – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

**6.2** - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6** – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7** – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**7.1.1** - Habilitação jurídica;

**7.1.2** - Regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.3** - Qualificação econômica e financeira;

**7.1.4** - Qualificação técnica;

**7.1.5** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

**7.2** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, Qualificação econômica e financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**7.3** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias



úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**7.4.1** – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

**7.5** – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

**7.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.5.4** – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6** – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



**7.6.2** - Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.

**7.6.3** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

**7.6.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

**7.7** – A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.7.1** - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.7.2** - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**7.7.3** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

**7.8** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:





**7.8.1** - Publicados em Diário Oficial; ou

**7.8.2** - Publicados em jornal de grande circulação; ou

**7.8.3** - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

**7.9** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.10** – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

**7.10.1** - Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade, comprovando sua habilitação para atuar na área do objeto da licitação, de acordo com disposto no Inciso I, do art. 30, da Lei nº 8.666/93;

**7.10.2** - Certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA ou atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado naquela entidade, em que se comprove a execução, pelo Responsável Técnico indicado pelo licitante (Engenheiro Mecânico ou profissional equivalente legalmente habilitado), de serviços de modernização de elevadores, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**7.10.3** - Comprovação do vínculo societário, contratual ou empregatício do licitante com o profissional indicado no subitem acima.

**7.10.3.1** - A comprovação do vínculo de que este item poderá ser feita por intermédio da **Carteira de Trabalho - CTPS, Contrato ou Estatuto social, Contrato de Prestação de Serviços e Contrato de Trabalho.**

- Os Contratos apresentados deverão conter firmas reconhecidas de todos os pactuantes.

- **As cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social** – CTPS deverão conter: folha de identificação em que consta a fotografia; folha da qualificação; folha do contrato de trabalho celebrado com a licitante; folhas das últimas anotações.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

**7.10.4** - O licitante deverá informar eventual substituição do profissional responsável pelo serviço, durante a execução contratual, devendo apresentar nova Certidão de Acervo Técnico (CAT), nos mesmos termos da exigida no item 7.10.2.

**7.10.5** - A empresa interessada poderá realizar visita prévia ao local da execução dos serviços para conhecimento das informações e condições necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, devendo a visita técnica ser individual, uma empresa por vez, em data e horário previamente agendados com este Tribunal.

**7.11 - Não será motivo de inabilitação do licitante a não realização da visita**, no entanto implicará **na aceitação tácita das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.11.1** - O agendamento das visitas com a Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal poderá ser feito através dos telefones (31) 3228-7030 ou do e-mail [dse@trt3.jus.br](mailto:dse@trt3.jus.br).

**7.12** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

**7.13** - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.14** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.15 - Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**7.16** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.17** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.



**8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

**8.2 –** Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

**8.2.1 -** Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de *licitações-e*;

**8.2.2 -** documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, à **qualificação técnica**, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa) e **Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial** ou que estejam com validade vencida;

**8.2.3 -** todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

**8.2.4 -** a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

**8.3 –** A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

**8.3.1 –** Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no licitacoes-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

**8.3.1.1 –** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários da planilha de formação de preços.

**8.3.1.2 –** O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

**8.4 –** Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.



**8.5** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “Introdução às Regras do Jogo”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.1** - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

**9.3 – Serão desclassificadas** as propostas:

**9.3.1** - que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.3.2** - que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.3.3** - que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**9.3.4** - que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**9.4** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.5** – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.6** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.



**9.7 - Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.8 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2

**9.8.1** – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

**9.9** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.10** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.11** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

**10.2** – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.1** – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

**10.3** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**10.4** – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

## **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**11.1** – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**11.2** - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**11.3** – O prazo para assinatura do **Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**11.4** - Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**11.5** - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

## **12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

**12.1** – Os serviços deverão ser executados conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, observando-se o cronograma também em anexo (disponibilizado nos sites do TRT3 e do Banco do Brasil).

**12.2** - O prazo para a execução dos serviços de modernização será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Os serviços de manutenção terão duração de 24



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

meses a partir da assinatura do contrato. Os elevadores serão entregues modernizados de acordo com os períodos estabelecidos na tabela abaixo:

Grupo 1 – 11334	270 dias corridos (a partir da assinatura do contrato)
Grupo 2 – 11335	300 dias corridos (a partir da assinatura do contrato)
Grupo 3 – 11336	365 dias corridos (a partir da assinatura do contrato)

**12.3** - Para a realização dos serviços, **cada elevador, por vez, poderá ficar inativo por um período máximo de 30 dias. Neste período, os outros 2 (dois) elevadores deverão estar funcionando normalmente**, tendo em vista a imprescindibilidade destes ao perfeito funcionamento da edificação. Caso contrário, o responsável pela paralisação, deverá arcar com a multa diária de até 0,33% sobre o valor do serviço em atraso, por dias parados.

**12.4** - Durante a execução dos serviços em um elevador, deverá ser providenciado pela CONTRATADA o isolamento e sinalização adequados em todos os pavimentos do edifício.

**12.5** - Os serviços serão executados por mão-de-obra especializada e deverão obedecer à legislação vigente e às normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto.

**12.6** - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência relativa à segurança do trabalho de seus funcionários, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

**12.7** - A CONTRATADA deverá designar um Engenheiro Preposto que acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local da prestação dos serviços de modernização.

**12.8** - O Engenheiro Preposto deverá ser graduado em engenharia mecânica, ou outra especialidade da engenharia com atribuições compatíveis com o objeto do contrato, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de modernização de elevadores, compatíveis com os especificados neste documento, devidamente registrado perante o CREA.

**12.9** - O Engenheiro Preposto deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme dispõe o Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 do CONFEA.

**12.10** - A CONTRATADA deverá manter seus empregados, quando em serviço nas dependências deste Tribunal, devidamente uniformizados e identificados por crachá.



**12.11** - A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulo de entulho nos locais em que o serviço estiver sendo realizado.

**12.12** - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do CONTRATANTE, reparando os mesmos as suas custas, sem direito à indenização por parte do CONTRATANTE.

**12.13** - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes, sejam técnicos, subempreiteiros, etc. O CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades.

### **13- RECEBIMENTO**

**13.1** - O recebimento **provisório** ocorre no momento da conclusão dos serviços de modernização de cada elevador. Caberá ao Fiscal a verificação e conferência no tocante à conformidade com o serviço e à qualidade do trabalho realizado. A fiscalização, aceitando a entrega do serviço, emitirá o termo de recebimento provisório. Em relação à manutenção com o recebimento da Nota Fiscal, também pelo fiscal do contrato, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior, emitida, após a conclusão do período.

**13.2** - O recebimento **definitivo** dos serviços ocorre em até 10 dias úteis do recebimento provisório, por comissão constituída de no mínimo três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais. Em relação à manutenção em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas nestas especificações, mediante Ateste do documento fiscal.

**13.3** - A critério da fiscalização, quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais poderão ser impugnados, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**13.4** - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

### **14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**





**14.1** – O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por conveniência e interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, no que tange aos serviços de manutenção corretiva e preventiva, por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração aos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**14.2** – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente.

**14.3** – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

**14.4** – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**14.5** – Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, aplicando-se o INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001

#### **15 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA**

**15.1** - Os materiais e serviços deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionalidade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, sendo que dentro deste prazo deverá ser feita a substituição ou reparação dos equipamentos que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

#### **16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1** – Atuará como Gestor deste ajuste, nos termos da IN 07/2013 deste Tribunal, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE. Atuará como Fiscal servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia especialmente designado pelo Gestor para este fim.

**16.2** - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3** – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça



às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

**16.4** - Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade. Deverão ser observadas, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

#### **17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**17.1** - Serão atribuídas ao CONTRATANTE as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 11 do Termo de Referência (anexo II deste edital).

**17.2** - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**17.3** – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**17.4** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**17.5** – Rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

**17.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

#### **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** - Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 12 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como no item 2.6 do Anexo I ao Termo de Referência.

**18.2** - Entregar, no prazo fixado neste edital, os serviços conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

**18.3** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

**18.4** – Substituir o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

**18.5** – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**18.6** - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

**18.7** - Comprovar **antes da efetivação da contratação** as seguintes condições:

**18.7.1** - Não possuir inscrição no cadastro de **empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo**, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

**18.7.2** - **Não ter sido condenada**, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por **infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo**, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

**18.8** - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

### **19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**19.1** – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.1.1** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.



**19.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**19.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**19.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

**19.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**19.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**19.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **20 – PAGAMENTO**

**20.1** – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**20.1.1** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

**20.2** - O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após comprovação do atendimento aos seus respectivos eventos, conforme cronograma físico-financeiro, apresentado em anexo nos sites do TRT-3ª Região e do Banco do Brasil.

**20.3** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, depois de atestada a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato.

**20.4** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada, a qual passará a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes, seguros, mão de obra, material e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços.

**20.5** – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**20.6** – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**20.7** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

**20.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

### **21- SANÇÕES**

**21.1** - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

**21.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**21.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

**21.3.1 - multa moratória** de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**21.3.2 - multa por inexecução contratual parcial** de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**21.3.3 - multa por inexecução contratual parcial** de até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**21.3.4 - multa por inexecução contratual total** de até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**21.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

**21.5** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**21.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**22.2** – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**22.3** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**22.5** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2014.

**Áurea Coutens de Menezes**

**Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Portaria 35/2014**



**ANEXO I DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**





**ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na **modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo Menor preço**, para prestação de serviços de engenharia visando à **modernização parcial de 03 (três) elevadores** da marca Thyssenkrupp e **manutenção preventiva e corretiva por 24 meses** desses elevadores, situados no edifício sede deste Regional - Avenida Getúlio Vargas, 225, Funcionários, Belo Horizonte/MG - compreendendo o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e adequação às normas pertinentes, objetivando atender prontamente às demandas referentes ao transporte vertical de passageiros.

Os elevadores, embora com funcionamento regular, necessitam de atualizações rotineiras para melhoria de segurança, conforto, conservação e confiabilidade.

Deste modo, a modernização irá valorizar o patrimônio, aumentar a segurança e conforto dos usuários, melhorar o desempenho operacional e trazer redução no consumo de energia.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A presente especificação tem como finalidade definir os requisitos técnicos mínimos na modernização e atualização tecnológica dos elevadores, em atendimento à legislação vigente que regulamenta o transporte vertical em edifícios, em especial a ABNT NBR NM-207, NBR NM-313, NBR15597, Lei Municipal nº 7.647, de 23 de fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 10.042, de 28 de outubro de 1999. Os detalhamentos técnicos estão descritos no **ANEXO I**.

**4. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a contratação em tela é de R\$ 485.284,77 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo R\$366.178,77 (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) referentes à modernização e R\$119.106,00 (cento e dezenove mil, cento e seis reais) referentes à manutenção. O elevador que estiver parado, sendo modernizado, terá o valor referente à manutenção preventiva e corretiva decotado pelo tempo que permanecer parado. O valor pago a cada elevador, referente à manutenção preventiva e corretiva, é de R\$ 1.654,25 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavo).

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Os materiais e serviços deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionalidade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, sendo que dentro deste prazo deverá ser feita a substituição ou reparação dos equipamentos que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A qualificação técnica será comprovada através de:



6.1.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede ou domicílio da licitante, comprovando sua habilitação para atuar na área do objeto da licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

6.1.2. Certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA ou atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado naquela entidade, em que se comprove a execução, pelo Responsável Técnico indicado pelo licitante (Engenheiro Mecânico ou profissional equivalente legalmente habilitado), de serviços de modernização de elevadores, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.1.3. Comprovação do vínculo societário, contratual ou empregatício do licitante com o profissional indicado no subitem acima.

6.2. O licitante deverá informar eventual substituição do profissional responsável pelo serviço, durante a execução contratual, devendo apresentar nova Certidão de Acervo Técnico (CAT), nos mesmos termos da exigida no item 6.1.2.

6.3. A empresa interessada poderá realizar visita prévia ao local da execução dos serviços para conhecimento das informações e condições necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, devendo a visita técnica ser individual, uma empresa por vez, em data e horário previamente agendados com este Tribunal.

6.3.1. Não será motivo de inabilitação do licitante a não realização da visita, no entanto implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.3.2. O agendamento das visitas com a Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal poderá ser feito através dos telefones (31) 3228-7030 ou do e-mail dse@trt3.jus.br.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

8.1. O prazo para a execução dos serviços de modernização será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Os serviços de manutenção terão duração de 24 meses a partir da assinatura do contrato. Os elevadores serão entregues modernizados de acordo com os períodos estabelecidos na tabela abaixo:

Grupo 1 – 11334	270 dias corridos (a partir da assinatura do contrato)
Grupo 2 – 11335	300 dias corridos (a partir da assinatura do contrato)
Grupo 3 – 11336	365 dias corridos (a partir da assinatura do contrato)

8.2. Para a realização dos serviços, cada elevador, por vez, poderá ficar inativo por um período máximo de 30 dias. Neste período, os outros 2 (dois) elevadores deverão estar funcionando normalmente, tendo em vista a imprescindibilidade destes ao perfeito funcionamento da edificação. Caso contrário, o responsável pela paralisação, deverá arcar com a multa diária de até 0,33% sobre o valor do serviço em atraso, por dias parados, conforme exposto na alínea “a” do item 14.2.

8.3. Durante a execução dos serviços em um elevador, deverá ser providenciado pela CONTRATADA o isolamento e sinalização adequados em todos os pavimentos do edifício.



8.4. Os serviços serão executados por mão-de-obra especializada e deverão obedecer à legislação vigente e às normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto.

8.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência relativa à segurança do trabalho de seus funcionários, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

8.6. A CONTRATADA deverá designar um Engenheiro Preposto que acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local da prestação dos serviços de modernização.

8.6.1. O Engenheiro Preposto deverá ser graduado em engenharia mecânica, ou outra especialidade da engenharia com atribuições compatíveis com o objeto do contrato, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de modernização de elevadores, compatíveis com os especificados neste documento, devidamente registrado perante o CREA.

8.6.2. O Engenheiro Preposto deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme dispõe o Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 do CONFEA.

8.7. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, quando em serviço nas dependências deste Tribunal, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulo de entulho nos locais em que o serviço estiver sendo realizado.

8.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando os mesmos às suas custas, sem direito à indenização por parte do CONTRATANTE.

## **9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento provisório ocorre no momento da conclusão dos serviços de modernização de cada elevador. Caberá ao Fiscal a verificação e conferência no tocante à conformidade com o serviço e à qualidade do trabalho realizado. A fiscalização, aceitando a entrega do serviço, emitirá o termo de recebimento provisório.

O recebimento definitivo dos serviços ocorre em até 10 dias úteis do recebimento provisório, por comissão constituída de no mínimo três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

9.1. Ficará a critério da Fiscalização impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

9.2. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Atuará como Gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.



Atuará como Fiscal servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia especialmente designado pelo Gestor para este fim.

#### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

11.2. Proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e rejeitar os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e/ou sem a qualidade desejável;

11.3. Cumprir a legislação em vigor, respeitando os prazos e obrigações previstas neste Termo;

11.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

11.5. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

11.6. Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Zelar pela qualidade do serviço prestado;

12.2. Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos estabelecidos;

12.3. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução da obra, de acordo com as especificações técnicas e projetos, bem como o equipamento mecânico e ferramental necessário;

12.4. Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda mão de obra, direta ou indireta, a ser empregada no serviço;

12.5. Cumprir a legislação e às normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

12.6. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao presente contrato, com a respectiva taxa recolhida, observando às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

12.7. Providenciar, por sua conta, todos os registros, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a completa realização dos serviços;

12.8. Entregar o local do serviço completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução;

12.9. Acompanhar a execução dos serviços;

12.10. Manter preposto para orientar, coordenar, dar ordens aos prestadores de serviços e prestar as informações necessárias aos executores e à Fiscalização.

#### **13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



13.1. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após comprovação do atendimento aos seus respectivos eventos, conforme cronograma físico-financeiro, apresentado no **ANEXO II** deste Termo.

13.2. O pagamento, por meio de ordem bancária será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, depois de atestada a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato.

13.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada, a qual passará a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes, seguros, mão de obra, material e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços.

#### **14. SANÇÕES**

14.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.

14.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:

- multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.
- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

14.3 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na lei 8666/93.

#### **15. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A presente contratação não está relacionada com nenhum projeto do Planejamento Estratégico deste Regional.

#### **16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. A presente contratação será válida por 12 (doze) meses, podendo este período ser acrescido ou prorrogado, por conveniência e interesse deste Tribunal.

16.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes, sejam técnicos, subempreiteiros, etc. A CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades.



Belo Horizonte, 28 de julho de 2014.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães – CREA 44.795/D  
Diretor da Secretaria de Engenharia

**ANEXO I (AO TERMO DE REFERÊNCIA) – Escopo dos serviços**

**1. Descrição / especificação dos equipamentos existentes.**

As informações a seguir são meramente descritivas das principais características físicas dos elevadores, não se tratando de uma listagem completa de especificações técnicas.

Os licitantes poderão agendar visitas a fim de procederem à vistoria do local onde serão realizados os serviços, pois as características e quantidades aqui expressas servem apenas como referência, podendo os licitantes verificá-las por ocasião da visita.

**1.1. Grupo 11334**

Marca	ThyssenKrupp
Unidades	1
Acabamento porta pavimento	Inox com marco
Abertura porta pavimento	Abertura Central
Abertura porta cabina	Abertura Central
Entradas	17
Linha	Superdyne
Máquina de Tração	EM-62
Controle	ACVV
Cabina	Inox
Comando	ACS
Paradas	17
Modelo	Padrão - ThyssenKrupp
Destinação	Comercial
Tipo Equipamento	Passageiro
Capacidade	11 pessoas ou 825 Kg.
Velocidade	120 m/min.
Iluminação	127 volts

**1.2. Grupo 11335**

Marca	ThyssenKrupp
Unidades	1
Acabamento porta pavimento	Inox com marco
Abertura porta pavimento	Abertura Central
Abertura porta cabina	Abertura Central
Entradas	17
Linha	Superdyne
Máquina de Tração	EM-62
Controle	ACVV
Cabina	Inox
Comando	ACS
Paradas	17
Modelo	Padrão - ThyssenKrupp
Destinação	Comercial
Tipo Equipamento	Passageiro



Capacidade	11 pessoas ou 825 Kg.
Velocidade	120 m/min.
Iluminação	127 volts

### 1.3. Grupo 11336

Marca	ThyssenKrupp
Unidades	1
Acabamento porta pavimento	Inox com marco
Abertura porta pavimento	Abertura Central
Abertura porta cabina	Abertura Central
Entradas	17
Linha	Superdyne
Máquina de Tração	EM-71
Controle	ACVV
Cabina	Inox
Comando	ACS
Paradas	17
Modelo	Padrão - ThyssenKrupp
Destinação	Comercial
Tipo Equipamento	Passageiro
Capacidade	11 pessoas ou 825 Kg.
Velocidade	120 m/min.
Iluminação	127 volts

## 2. Serviços de modernização a serem executados nos elevadores

Os serviços a serem executados abrangem, de uma maneira geral, a retirada de componentes do sistema vertical de transporte de passageiros para promover a substituição por outros mais modernos que permitam uma maior economia e maior conforto dos usuários, fornecimento e instalação de componentes do novo sistema de transporte vertical e adaptações nas instalações existentes para permitir o funcionamento do sistema.

Sempre que houver especificação de marca, nome de fabricante ou nome comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerida. Poderão ser aceitos produtos semelhantes ou equivalentes, devendo o licitante vencedor submeter eventual substituição à apreciação do Gestor/Fiscal do contrato.

Qualquer item que comprometa a segurança, bom funcionamento ou incompatibilidade técnica deverá ser substituído às expensas da CONTRATADA.

### 2.1. Casa de Máquinas

#### 2.1.1. Modernização dos Quadros de Comando dos elevadores

Serão instalados novos painéis eletrônicos microprocessados, com acionamento VVVF, atualizados para uma linha / modelo que supere a geração existente, em termos técnicos e performance, melhorando assim:

- Controle de velocidade de partida e parada;
- Redução no consumo de energia;
- Aumento da vida útil dos equipamentos;
- Nivelamento perfeito nas paradas;
- Menor índice de ruídos.

Deverá, também, haver a instalação e adequação da base para o novo quadro de comando. Juntamente com a modernização do quadro de comando, será feita a atualização do software de controle de tráfego, atualmente o TKVision, da empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A.



Modelo de Referência para Modernização: Quadro de Comando Frequencedyne Gold (Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S/A)

#### **2.1.2. Modernização da Central Telefônica (Intercomunicador)**

A Central telefônica faz a comunicação entre a portaria, casa de máquinas e cabina. O sistema é composto por aparelhos telefônicos na portaria e casa de máquinas e equipamentos viva-voz nas cabinas. Deverá ser instalado novo sistema de interfones compatíveis com o novo quadro de comando.

#### **2.1.3. Ligações da casa de máquinas**

Deverão ser refeitas todas as ligações do quadro de força até o quadro de comando.

#### **2.1.4. Substituição da fiação do motor e rabicho elétrico**

Instalação de nova fiação elétrica de ligação de dispositivos da máquina de tração ao quadro de comando.

#### **2.1.5. Pintura da máquina de tração**

Pintura da máquina de tração com tinta esmalte anticorrosiva, deixando um acabamento uniforme, renovando o visual do equipamento e protegendo a superfície.

#### **2.1.6 – Protetor de polia de tração**

Deverão ser fornecidos e instalados protetores de polia das máquinas e dos limitadores de velocidade conforme norma NM-207/99.

#### **2.1.7 – Avisos de operação e identificação dos equipamentos**

Instalação e fornecimento das placas de identificação dos equipamentos com avisos de operações conforme especificações da norma NBR NM-207. Os rótulos, avisos e instruções de operação devem ser legíveis, facilmente compreensíveis (se necessários complementados por sinais e símbolos) e colocados em uma posição visível.

#### **2.1.8 – Freio eletromecânico**

Deverá ser instalado novo núcleo do freio da máquina de tração em substituição ao núcleo cônico para melhor performance. Também será instalado contato elétrico de abertura do freio em conjunto com o novo freio eletromecânico.

### **2.2. Cabina**

#### **2.2.1. Modernização do painel de operação**

Deverão ser fornecidos e instalados na cabina, em substituição aos existentes, novo painel de operação com estrutura e espelho em aço inoxidável, dotado de botões de micromovimento montados sobre uma moldura de ABS, circuito eletrônico para registro das chamadas auto iluminadas na cor vermelha e identificação das teclas em auto relevo e em braille.

Modelo de Referência para Modernização: Linha High Protection (Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S/A).

#### **2.2.2. Pesador de carga**

Será instalado novo dispositivo que bloqueia a partida do elevador e sinaliza por meio de indicador visual na botoeira ou por sinal sonoro quando a carga atinge 110% (cento e dez por cento), da capacidade nominal.

#### **2.2.3. Digitalizador de voz eletrônico microprocessado**

Sistema eletrônico de voz digital, informando a posição em que se encontra a cabina, o sentido do elevador, a obstrução das portas de cabina ou pavimento e informações gerais sobre o prédio. Deverá ser feita a substituição do sistema existente por um compatível com os novos dispositivos.

Modelo de Referência para Modernização: TK31 (Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S/A).





#### **2.2.4. Sistema de iluminação de emergência autônomo**

Sistema de luz de emergência, que se utiliza de lâmpadas fluorescentes existentes no interior da cabina, acoplado a uma bateria de alta performance, garantindo alta luminosidade em caso de falta de energia elétrica. Será instalado novo sistema de iluminação de emergência atendendo a norma NM-207/99.

#### **2.2.5. Régua de segurança**

Sistema eletrônico microprocessado com emissores e receptores em infravermelho, posicionados em um perfil vertical de alumínio anodizado. Deverá ser feita a substituição da existente por régua compatível com os novos dispositivos.

#### **2.2.6. Substituição da Caixa de Plugação**

Deverão ser substituídas as caixas de plugação para manter a comunicação do novo sistema com a cabina. Esta nova caixa deverá atender a norma NM 207/1999.

#### **2.2.7. Substituição da Corrediça**

Deverão ser substituídas as corrediças instaladas na parte superior e inferior da cabina que acoplam as mesmas às guias. Será instalado o dispositivo Roller Guides na cabina.

#### **2.2.8. Inversor do operador de portas**

Instalação de Kit VVVF para o acionamento do operador de portas, melhorando o controle da aceleração, velocidade nominal e desaceleração, através de tensão e frequência.

#### **2.2.9. Aterramento e Balanceamento da cabina**

Instalação do sistema de aterramento da cabina. Todas as partes metálicas do elevador devem estar aterradas e ter chaves blindadas tipo NH, conforme NBR 5410 e NBR NM 207 - item 13.5.5. Também deverá ser feito o balanceamento do sistema da cabina e contrapeso.

### **2.3. Pavimentos**

#### **2.3.1. Botoeira de pavimento**

Modernização das botoeiras de pavimento, visando conferir maior resistência e durabilidade, com características antivandálicas, moldura em aço inoxidável escovado, dotadas de teclas com acionamento em micro movimento, circuito eletrônico para recebimento das chamadas, auto iluminadas por led na cor vermelha, com indicação de chamadas em braille. Para evitar obra civil, poderá ser aceita a instalação complementar de uma placa cega em aço inoxidável para executar o acabamento.

Modelo de Referência para Modernização: Linha High Protection (Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S/A).

#### **2.3.2. Indicador de pavimento**

Indicador horizontal de posição para pavimento, dotado de display digital matricial montado em espelho de aço inoxidável com visor em acrílico, indicando a posição da cabina e o sentido do deslocamento, facilitando a visualização. Para evitar obra civil, poderá ser aceita a instalação complementar de uma placa cega em aço inoxidável no fundo da placa de sinalização.

Modelo de Referência para Modernização: Linha TK-300 Plus Serial (Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S/A).

#### **2.3.3. Rabichos para Botoeira e indicador de posição**

Instalação de novos rabichos para a interligação dos indicadores e botoeiras dos pavimentos.

### **2.4. Caixa de Corrida**

#### **2.4.1. Cabo de manobra**

Substituição do cabo de manobra responsável pela comunicação da cabina com o novo quadro de comando. Cabo flexível tipo esteira multi vias.



#### **2.4.2. Chaves de sinalização eletrônicas**

Instalação de sistemas de sensores e novas placas demarcadoras responsáveis por informar o posicionamento da cabina dentro da caixa de corrida ao novo quadro de comando.

#### **2.4.3. Pré-fiação rígida do poço**

Substituição da pré-fiação compatível com o novo sistema que interliga o quadro de comando às botoeiras, aos indicadores e aos demais dispositivos.

#### **2.4.4. Limites de segurança**

Substituição das chaves limites. Sensores ligados ao quadro de comando com a finalidade de impedir que o elevador ultrapasse os extremos.

#### **2.4.5. Iluminação de emergência**

Execução da iluminação auxiliar em uma prumada para ambos os elevadores conforme especificações da norma NBR NM-207.

### **2.5. Poço**

#### **2.5.1. Tomada Industrial**

Instalação de nova tomada do tipo industrial com grau de proteção IP-44, 16A (2P+T) para energização de equipamentos necessários à manutenção do elevador.

#### **2.5.2. Pintura fundo do poço**

Pintura do fundo do poço em tinta acrílica para ambiente interno com marcações de segurança conforme Norma NM-207. Pintura dos itens remanescentes, em zarcão anti oxidante e amarelo trator, tais como amortecedores, pé de guia e polia tensora do cabo do limitador.

### **2.6. Manutenção Preventiva e Corretiva**

Ficam incluídas ao objeto do presente contrato a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, compreendendo o fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra pelo período de 24 meses, 12 meses para a modernização e 12 meses de garantia. A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva poderá ser prorrogável pelo período máximo previsto na legislação pertinente, conforme conveniência deste Regional. Ocorrendo a prorrogação do contrato, os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, 12 doze meses a partir da data da proposta, pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

#### **A CONTRATADA se obriga ainda a:**

- a) manter um técnico de plantão, no horário mínimo de 04 horas diárias, preferencialmente de 12:00 às 16:00 hs que deverá de imediato providenciar reparos preventivos e corretivos, solicitando, se for o caso, outro técnico para substituição de peças e ou com equipamento para eliminar a deficiência porventura apresentada pelo equipamento;
- b) comunicar com antecedência mínima de 72 horas sobre a necessidade de parada de elevador para manutenção preventiva;
- c) inspecionar, pelo menos uma vez por mês, os elevadores a receberem manutenção;
- d) utilizar material novo, de primeira qualidade, fornecido pelo fabricante do componente, a ser realizada a manutenção, no caso de substituição de peças;
- e) utilizar mão-de-obra qualificada, respeitando-se a legislação em vigor, atentando para questões de segurança do trabalho;



- f) *atender chamados de urgência em até, no máximo, 24 horas da comunicação. Caso haja pessoas presas nos elevadores, atender aos chamados em até, no máximo, 2 horas. Tais procedimentos devem ser respeitados inclusive aos sábados, domingos e feriados;*
- g) *fornecer relatório mensal dos serviços executados em cada elevador;*
- h) realizar limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste, lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, componentes de segurança. Enfim, todo e qualquer componente elétrico, eletrônico ou mecânico constituinte do sistema deverá ser objeto de manutenção total, corretiva e preventiva, incluindo mão-de-obra e reposição de peças, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive componentes de informática de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações;
- i) substituição ou conserto de toda e qualquer peça danificada;
- j) substituição ou conserto de peças, quando necessário, pela manutenção preventiva;
- l) cumprir toda legislação em vigor referente ao assunto;
- m) fornecer peças a serem substituídas do mesmo fabricante das existentes;
- n) *excepcionalmente, ouvida a Administração do CONTRATANTE, admitir-se-á a utilização de peças que não se enquadrem na alínea acima, entretanto deverão ser similares às existentes.*
- o) *limpeza e remoção de entulhos decorrentes de serviços realizados.*

### 3. Componentes aproveitáveis:

Serão reaproveitados os componentes abaixo, sendo necessária avaliação detalhada no local de instalação dos mesmos pela **CONTRATADA** e de forma que a mesma assegure e garanta a utilização sem riscos de qualquer natureza:

#### 3.1. Casa de Máquinas:

- Polia de tração;
- Cabos de tração;
- Motor de tração;
- Ganchos da casa de máquinas;
- Limitador de velocidade;
- Encoder.

#### 3.2. Cabina:

- Teto e Subteto;
- Piso;
- Soleira;
- Cornija;
- Espelho e corrimão;
- Balaustrada.

#### 3.3. Caixa de corrida:

- Guias e suportes;
- Estrutura do contrapeso;
- Corrediças do contrapeso.

#### 3.4. Poço:

- Estruturas civis;

**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

- Amortecedores;
- Polia tensora.

As peças e equipamentos não aproveitáveis, resultantes da desmontagem, deverão ser apresentadas ao Gestor/Fiscal para que seja definido qual a destinação a ser providenciada.

**4. Quadro resumo dos serviços a serem realizados:**

<b>Elevadores – Avenida Getúlio Vargas, 225 - Grupo 11334</b>		
<b>Casa de Máquinas</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Painel de Comando.	1	Unid.
Central telefônica eletrônica.	1	Unid.
Ligações da casa de máquinas	1	Unid.
Fiação do motor e rabicho elétrico.	1	Unid.
Pintura da máquina de tração com tinta esmalte anticorrosiva.	1	Unid.
Protetor de Polia.	1	Unid.
Avisos de operação e identificação dos equipamentos.	1	Cj.
Freio eletromecânico.	1	Unid.
<b>Cabina</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Painel de operação.	1	Unid.
Pesador de Carga.	1	Unid.
Digitalizador de voz eletrônico microprocessado.	1	Unid.
Sistema de iluminação de emergência autônomo.	1	Unid.
Réguas de segurança.	1	Unid.
Caixa de plugação.	1	Unid.
Corrediça.	1	Unid.
Inversor do operador de portas.	1	Unid.
Aterramento e Balanceamento.	1	Cj.
<b>Pavimentos</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Botoeira de pavimento.	17	Unid.
Indicador de pavimento.	17	Unid.
Rabichos para Botoeira e indicador de posição.	34	Unid.
<b>Caixa de corrida</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Cabo de manobra.	1	Cj.
Chaves de sinalização eletrônica da cabina.	1	Cj.
Pré-fiação do poço.	1	Unid.
Limites de segurança.	1	Cj.
<b>Poço</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Tomada Industrial com grau de proteção IP-44, 16 A (2P+T).	1	Unid.
Pintura componentes fundo de poço.	3	Unid.

<b>Elevadores – Avenida Getúlio Vargas, 225 - Grupo 11335</b>		
<b>Casa de Máquinas</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Painel de Comando.	1	Unid.
Ligações da casa de máquinas	1	Unid.
Fiação do motor e rabicho elétrico.	1	Unid.

**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

Pintura da máquina de tração com tinta esmalte anticorrosiva.	1	Unid.
Protetor de Polia	1	Unid.
Avisos de operação e identificação dos equipamentos	1	Cj.
Freio eletromecânico	1	Unid.
<b>Cabina</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Painel de operação.	1	Unid.
Pesador de Carga.	1	Unid.
Digitalizador de voz eletrônico microprocessado.	1	Unid.
Sistema de iluminação de emergência autônomo.	1	Unid.
Régua de segurança.	1	Unid.
Caixa de plugação.	1	Unid.
Corrediça.	1	Unid.
Inversor do operador de portas.	1	Unid.
Aterramento e Balanceamento.	1	Cj.
<b>Pavimentos</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Indicador de pavimento.	17	Unid.
Rabichos para Botoeira e indicador de posição.	17	Unid.
<b>Caixa de corrida</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Cabo de manobra.	1	Cj.
Chaves de sinalização eletrônica da cabina.	1	Cj.
Pré-fiação do poço.	1	Unid.
Limites de segurança.	1	Cj.
Iluminação de emergência	1	Unid.
<b>Poço</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Tomada Industrial com grau de proteção IP-44, 16 A (2P+T).	1	Unid.
Pintura componentes fundo de poço.	3	Unid.

<b>Elevadores – Avenida Getúlio Vargas, 225 - Grupo 11336</b>		
<b>Casa de Máquinas</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Painel de Comando.	1	Unid.
Ligações da casa de máquinas	1	Unid.
Fiação do motor e rabicho elétrico.	1	Unid.
Pintura da máquina de tração com tinta esmalte anticorrosiva.	1	Unid.
Protetor de Polia	1	Unid.
Avisos de operação e identificação dos equipamentos	1	Cj.
Freio eletromecânico	1	Unid.
<b>Cabina</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Painel de operação.	1	Unid.
Pesador de Carga.	1	Unid.
Digitalizador de voz eletrônico microprocessado.	1	Unid.
Sistema de iluminação de emergência autônomo.	1	Unid.
Régua de segurança.	1	Unid.
Caixa de plugação.	1	Unid.
Corrediça.	1	Unid.
Inversor do operador de portas.	1	Unid.

**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

Aterramento e Balanceamento.	1	Cj.
<b>Pavimentos</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Botoeira de pavimento.	17	Unid.
Indicador de pavimento.	17	Unid.
Rabichos para Botoeira e indicador de posição.	34	Unid.
<b>Caixa de corrida</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Cabo de manobra.	1	Cj.
Chaves de sinalização eletrônica da cabina.	1	Cj.
Pré-fiação do poço.	1	Unid.
Limites de segurança.	1	Cj.
<b>Poço</b>		
<b>Serviços (Fornecimento/Substituição/Instalação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>
Tomada Industrial com grau de proteção IP-44, 16 A (2P+T).	1	Unid.
Pintura componentes fundo de poço.	3	Unid.

**PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
2.1.1	Modernização do Quadro de Comando	unid.		3	
2.1.2	Modernização da Central Telefônica (Intercomunicador)	unid.		1	
2.1.3	Ligações elétricas da Casa de Máquinas	unid.		3	
2.1.4	Substituição da fiação do motor e rabicho elétrico	unid.		3	
2.1.5	Pintura da Máquina de Tração	unid.		3	
2.1.6	Protetor de Polia	unid.		3	
2.1.7	Avisos de operação e Identificação dos equipamentos	cj.		3	
2.1.8	Freio eletromecânico com bobina dupla ( máquina )	unid.		3	
2.2.1	Painel de operação da cabina	unid.		3	



**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

2.2.2	Pesador de Carga	unid.		3	
2.2.3	Digitalizador de voz	unid.		3	
2.2.4	Sistema de iluminação de emergência Casa de Máquinas	unid.		3	
2.2.5	Régua de Segurança	unid.		3	
2.2.6	Substituição da Caixa de plugação	unid.		3	
2.2.7	Instalação de corredeira de cabina com rollergates	cj.		3	
2.2.8	Instalação do KIT OPERDOR VVVF na cabina	unid.		3	
2.2.9	Aterramento e balanceamento da cabina	cj.		3	
2.3.1	Botoeira de pavimento	unid.		34	
2.3.2	Indicador de pavimento	unid.		51	
2.3.3	Rabichos para Botoeira e indicador de posição	unid.		85	
2.4.1	Cabo de manobra	cj.		3	
2.4.2	Chaves de sinalização e placas de paradas	cj.		3	
2.4.3	Pré-fiação do poço	unid.		3	
2.4.4	Limites de segurança	cj.		3	
2.4.5	Iluminação permanente na caixa de corrida	unid.		2	
2.5.1	Tomada Industrial fundo do poço	unid.		3	
2.5.2	Pintura do fundo do poço	unid.		3	
2.6.1	Manutenção preventiva e corretiva – valor por elevador por mês -	mês		24	
<b>TOTAL ORÇADO</b>					

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NOS SITES DO TRT E DO BANCO DO BRASIL**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**



**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2014**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE TRÊS ELEVADORES  
NO EDIFÍCIO SEDE DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 27/2014, ePAD 30.629/2014, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:





## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de modernização parcial de 03 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp situados no edifício sede deste Regional, na Avenida Getúlio Vargas, 225, Funcionários, em Belo Horizonte – MG, bem como a manutenção preventiva e corretiva desses elevadores, compreendendo o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 27/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços de modernização abrangem, de uma maneira geral, a retirada de componentes do sistema vertical de transporte de passageiros para promover a substituição por outros mais modernos que permitam uma maior economia e maior conforto dos usuários, fornecimento e instalação de componentes do novo sistema de transporte vertical e adaptações nas instalações existentes para permitir o funcionamento do sistema, em estrita observância ao descrito no Escopo de Serviços que integra o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 27/2014.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreendem a limpeza, inspeção mensal, teste, regulagem, ajuste, lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, componentes de segurança, sendo certo que todo e qualquer componente elétrico, eletrônico ou mecânico constituinte do sistema deverá ser objeto de manutenção total, corretiva e preventiva, incluindo mão-de-obra e reposição de peças, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive componentes de informática de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações.



**Parágrafo Terceiro:** Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento integral de materiais e peças novas, de primeira qualidade, fornecidas pelo fabricante do componente, e mão-de-obra qualificada, respeitando-se a legislação em vigor, atentando para questões de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto:** Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATADA deverá manter, no local de prestação de serviços, um técnico de plantão, no horário mínimo de 04 horas diárias, preferencialmente de 12:00 às 16:00hs, que deverá de imediato providenciar reparos preventivos e corretivos, solicitando, se for o caso, outro técnico para substituição de peças e ou com equipamento para eliminar a deficiência porventura apresentada pelo equipamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 27/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS**

### **SERVIÇOS:**

O prazo para a execução dos serviços de modernização será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Os elevadores serão entregues modernizados de acordo com os períodos estabelecidos na tabela abaixo:



Grupo 1 – 11334	270 dias corridos a partir da assinatura do contrato
Grupo 2 – 11335	300 dias corridos a partir da assinatura do contrato
Grupo 3 – 11336	365 dias corridos a partir da assinatura do contrato

**Parágrafo Primeiro:** Tendo em vista a imprescindibilidade dos elevadores ao perfeito funcionamento da edificação, apenas um elevador poderá ficar inativo por vez para a realização dos serviços de modernização, devendo os dois elevadores restantes estar funcionando normalmente, sendo certo que a paralisação de cada elevador não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa diária de até 0,33% sobre o valor do serviço em atraso, por dias parados.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados durante todo o prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** No que tange à manutenção corretiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá atender chamados de urgência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Caso haja pessoas presas nos elevadores, deverá atender aos chamados em até, no máximo, 2 (duas) horas. Tais procedimentos devem ser respeitados inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### ***CLÁUSULA QUARTA***

#### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de modernização dos elevadores serão recebidos provisoriamente, no momento da conclusão dos serviços de modernização de cada elevador, pelo fiscal do contrato, a quem caberá a verificação e conferência no tocante à conformidade com o serviço e à qualidade do trabalho realizado, e conseqüente emissão do termo de recebimento provisório.



**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo dos serviços de modernização ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega da fatura mensal, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior, emitida após a conclusão do período, iniciando-se, com a entrega, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando se dará o recebimento definitivo, mediante ateste do documento fiscal apresentado.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PREÇOS:

Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$...... (..... reais) por elevador, perfazendo o valor mensal de R\$...... (..... reais), conforme proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição, incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes, seguros, mão de obra, material e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Pelos serviços de modernização dos elevadores, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (..... reais) por elevador, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo gestor do contrato, que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**Parágrafo Segundo:** Não será devido à CONTRATADA o pagamento do valor referente à manutenção preventiva e corretiva durante o período de 30 (trinta) dias em que o elevador estiver paralisado para realização dos serviços de modernização.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, aplicando-se o INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, até a conclusão dos serviços de modernização, Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços de modernização, em consonância com o cronograma físico financeiro e com as etapas efetivamente realizadas, que, atestada pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) úteis após o recebimento definitivo, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestados no mês anterior à



apresentação do documento fiscal que, atestado pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) úteis após o recebimento definitivo, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e no edital.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho ..... emitida em ..... pelo CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA NONA**

### **DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por conveniência e interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, no que tange aos serviços de manutenção corretiva e preventiva, por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração aos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA GARANTIA:**

Os materiais e serviços deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionalidade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do seu recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se, dentro deste prazo, pela substituição ou reparação dos equipamentos que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO**

### **CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, provendo todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, e todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;



- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 27/2014 e neste instrumento contratual e notificar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga a designar um Engenheiro Preposto, graduado em engenharia mecânica, ou outra especialidade da engenharia com atribuições compatíveis com o objeto do contrato, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de modernização de elevadores, devidamente registrado perante o CREA, que acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local da prestação dos serviços de modernização.





**Parágrafo Segundo: A CONTRATADA**

se obriga ainda a:

a) fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução do serviço, de acordo com as especificações técnicas e projetos, bem como o equipamento mecânico e ferramental necessário, e ainda mão-de-obra especializada, em estrito atendimento à legislação vigente e às normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto;

b) manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados por crachá, garantindo o cumprimento de toda legislação e normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho e responsabilizando-se por toda e qualquer providência relativa à segurança do trabalho de seus funcionários, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

c) acompanhar a execução dos serviços, mantendo Engenheiro Preposto para orientar, coordenar, dar ordens aos prestadores de serviços e prestar as informações necessárias aos executores e à fiscalização;

d) providenciar, por sua conta, todos os registros, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a completa realização dos serviços, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao presente contrato, com a respectiva taxa recolhida, observando às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

e) providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulo de entulho nos locais em que o serviço estiver sendo realizado, devendo entregar o local do serviço completamente limpo, removendo os entulhos resultantes de sua execução;

f) comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre a necessidade de parada de elevador para manutenção preventiva;

g) providenciar o isolamento e sinalização adequados do elevador em que os serviços estejam sendo realizados, em todos os pavimentos do edifício;

h) fornecer relatório mensal dos serviços executados em cada elevador;



i) providenciar a substituição ou conserto de toda e qualquer peça danificada durante a execução dos serviços, bem como daquelas cuja necessidade de substituição ou conserto seja constatada durante a manutenção preventiva e corretiva, utilizando peças do mesmo fabricante das existentes, salvo autorização expressa da fiscalização;

j) apresentar à fiscalização do contrato as peças e equipamentos não aproveitáveis, resultantes da desmontagem, para que seja definido qual a destinação a ser providenciada, sendo permitido o reaproveitamento apenas dos componentes indicados no escopo dos serviços, mediante avaliação detalhada no local de instalação dos mesmos pela CONTRATADA que assegure e garanta a utilização sem riscos de qualquer natureza, com concordância da fiscalização;

k) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

l) responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do CONTRATANTE, reparando os mesmos as suas custas, sem direito à indenização por parte do CONTRATANTE;

m) substituir o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;

n) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA se obriga a observar, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do



Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato realizados na Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do CONTRATANTE, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso, caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.



**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes, sejam técnicos, subempreiteiros, etc, podendo a fiscalização admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades.

**Parágrafo Quinto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;



d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 27/2014, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 27/2014

Versão de 22/10/2014

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO

**Ricardo Oliveira Marques**

**Diretor-Geral**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2014

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

**Assessor Jurídico**

Portaria GP 35/2014